



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº. 3.176 / 2014**

*Dispõe sobre a alteração da concessão a título de subvenção social à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos – APAE e, dá outras providências.*

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do valor a título de subvenção social da entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos – APAE", para R\$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a partir da competência Abril do corrente exercício, tendo por objetivo o desenvolvimento de serviços, programas e projetos assistenciais e educacionais em geral do Município.

**Artigo 2º** - Para a devida adequação orçamentária no exercício vigente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 13.756,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais), objetivando a suplementação da dotação orçamentária destinada à subvenção da APAE do município de Ourinhos, observadas o seguinte desdobramento:

|           |              |                                         |
|-----------|--------------|-----------------------------------------|
| <b>02</b> |              | <b>PODER EXECUTIVO</b>                  |
|           | <b>07</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |
|           | <b>02</b>    | <b>ENSINO INFANTIL</b>                  |
| Ficha 183 | 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais.....R\$ 13.756,00    |

**Artigo 3º** - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

|           |              |                                                            |
|-----------|--------------|------------------------------------------------------------|
| <b>02</b> |              | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                     |
|           | <b>07</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                    |
|           | <b>01</b>    | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                  |
| Ficha 160 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo.....R\$ 2.800,00                       |
| Ficha 169 | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 4.956,00 |

|           |              |                                         |
|-----------|--------------|-----------------------------------------|
| <b>07</b> |              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |
|           | <b>02</b>    | <b>ENSINO INFANTIL</b>                  |
| Ficha 186 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo.....R\$ 3.000,00    |
| Ficha 187 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo.....R\$ 3.000,00    |

**Artigo 4º** - Para os próximos exercícios financeiros deverá a Lei Orçamentária Anual consignar dotação específica para a continuidade à subvenção através do programa vinculado.

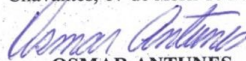
**Parágrafo Único** – Nos exercícios financeiros seguintes os valores a título de subvenção a serem repassados deverão ser atualizados com base no IPCA acumulado entre os meses de Janeiro a Dezembro do exercício anterior.

**Artigo 5º** - Deverá ser firmado juntamente à entidade, termo de convênio detalhando a aplicação dos recursos, a prestação de contas e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 17 de Abril de 2014.

  
OSMAR ANTUNES  
Prefeito Municipal